

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PUBLICADA Em (5/10 /17 Jornal: DOM Pag. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - GAL/CAO

## LEI Nº 5786, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI NO MUNICÍPIO CARIACICA O "JUNHO VERDE". E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a sequinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica o "Junho Verde", objetivando a conscientização para ações sustentáveis em prol do Meio Ambiente, a ser realizada anualmente no mês de junho.

Parágrafo único. O Junho Verde não terá um caráter exclusivamente comemorativo, mas também será um período para se debater, avaliar e organizar propostas para a política ambiental municipal.

Art. 2º Ém celebração ao evento tratado no art. 1º desta Lei poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município: eventos, projetos e demais atividades voltadas à formação e desenvolvimento de ações sustentáveis conducentes à promoção do Meio Ambiente, notadamente nas seguintes datas já consagradas:

I – Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de junho;

II - Dia Mundial do Ambiente e Dia da Ecologia: 5 de junho:

III - Dia dos Catadores de materiais recicláveis: 7 de junho;

IV – Dia de Combate à Desertificação e à seca: 17 de junho

Art. 3º Para a realização da Campanha "Junho Verde" o Poder Executivo deverá incentivar a ampla participação da sociedade civil organizada, fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais, conselhos municipais, entre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES. 04 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica (ES), quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

LEIS

LEI Nº 5784, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica incluído nos anexos V e XVII, da Lei nº 5.283, de 17. de novembro de 2014, 1 (um) cargo de Coordenador de Infraestrutura e cargo de Coordenador de Infraestrutura e Logistica, símbolo C-2, criado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme dispõe o Art. 50, paragrafo único, Item/4, alínea "c" da mesma lei. Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em carater excepcional, aconfortas temposários vicantes de cargo de

os contratos temporários vigentes do cargo de Operador de Máquinas por até 12(doze) meses a partir de 09 de outubro de 2017, considerando-se os trâmites necessários para realização de Concurso Público que qué disponibilizara vagas para o aludido cargo. Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orgamentárias

próprias, que serão suplementadas, necessário. Art. 4º Esta Lel entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de outubro de 2017. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

LEI Nº 5786, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARIACICA O "JUNHO, VERDE"; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carlacica o "Junho Verde", objetivando a conscientização para ações sustentáveis em prof do Meio Ambiente, a ser realizada anualmente no mês de junho.

Paragrafo único. O Junho Verde não terá um caráter exclusivamente comemorativo, mas também será um período para se debater, avaliar e organizar propostas para a política ambiental municipal.

Art. 2º Em celebração ao evento tratado no art. 1º desta Lei poderão ser pesenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município: eventos, projetos e demais atividades voltadas à formação e desenvolvimento de ações sustentáveis conducentes à promoção do Meio Ambiente, notadamente nas seguintes datas já consagradas:

I - Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de

II - Dia Mundial do Ambiente e Dia da Ecologia: 5 de junho:

TII - Dia dos Catadores de materiais recicláveis: 7 de junho;

IV - Dia de Combate à Desertificação e à seca: 17 de junho.

Art. 3º Para a realização da Campanha "Junho Verde" o Poder Executivo deverá incentivar a ampla / participação da sociedade civil organizada, fóruns /regionais, entidades de classes, organizações não governamentais, conselhos municipais, entre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-E5, 04 de outubro de 2017 GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

LEI Nº 5787, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ALBINO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 13 DE JUNHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Fica Instituido o Dia Municipal do Albino, a ser celebrado anualmente no dia 13 de junho, com ações educativas divulgações e informações de conscientização sobre o Albinismo pelos órgãos de Saúde.

Art. 2º Esta data será lembrada pela Câmara. Municipal de Carlacica, anualmente, na Sessão Ordinária que antecipar o dia 13 de junho, em celebração ao dia municipal do Albino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de outubro de 2017. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

LEI Nº 5785, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017. ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.531,978,00 (UM MILHAO, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E OTTO MIL REAIS); O PRESEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art 10 Eue aberto o Credito Adicional Suplementar po valor de R\$ 1.531.978,00 (um milhão, guinheitos e trinta é um mil novecentos e setenta e olto reais), conforme

Arr. 20 Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1.º serão provenientes da Previsão Adicional de Receita (Acrescimo de

Receita (Acréscimo de Receita) senforme Anexo II. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.